



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANDI - RS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2015

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS
CONTAS DO PODER EXECUTIVO
RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2012.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPANDI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Tupandi, faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal de Tupandi, relativas ao exercício de 2012.

Art. 2º - Integra este Decreto Legislativo o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, com a aprovação das contas do Prefeito Municipal referente ao ano de 2012.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores
Tupandi/RS, 24 de abril de 2015

Renato Francisco Rohr

Presidente da Câmara



PARECER N. 17.448

Serviços Municipais
Processo n. 005746-02.00/12-0

Ementa: Processo de Contas de Governo dos Senhores Administradores do Executivo Municipal de **Tupandi**, referente ao exercício de **2012**. Falha formal e de controle interno. **Parecer Favorável.**

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, reunida em Sessão Ordinária de 02 de setembro de 2014, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual;

– considerando o contido no Processo n. **005746-02.00/12-0**, de Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal de **Tupandi**, Senhores **Carlos Vanderley Kercher** e **Guido José Kuhn**, referente ao exercício de **2012**;

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e demais documentos que integram o referido Processo de Contas de Governo conterem não somente uma falha de natureza formal, não prejudicial ao erário, decorrente de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovada nos autos, a qual não compromete as contas em seu conjunto;



Continuação do Parecer n. 17.448

Decide:

- Emitir, por unanimidade, **Parecer Favorável** à aprovação das Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal de **Tupandi**, correspondentes ao exercício de **2012**, gestão dos Senhores **Carlos Vanderley Kercher** e **Guido José Kuhn**, em conformidade com o artigo 5º da Resolução TC n. 414, de 05 de agosto de 1992;
- **Encaminhar** o presente parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Plenário Gaspar Silveira Martins,
02 de setembro de 2014.



CONSELHEIRO IRADIR PIETROSKI

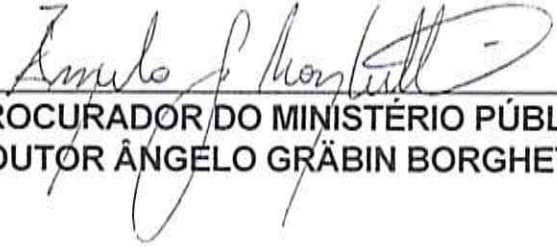
Presidente
e Relator

CONSELHEIRO ALGIR LORENZON



CONSELHEIRA-SUBSTITUTA LETÍCIA AYRES RAMOS

Estive presente:



ADJUNTO DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS,
DOUTOR ÂNGELO GRÄBIN BORGHETTI.